

Proc. 15.125 / 12

1944

C.RP = 384/44

Incabível o recurso extraordinário  
interposto sem o amparo da lei.

NRM

VISTOS e REFLATADOS estes autos em que Afonso Ma-  
roira dos Santos Costa, com fundamento no art. 203 do Regulame-  
nto da Justiça de Trabalho, interpõe recurso extraordinário  
da decisão do Conselho Regional de Trabalho da 1ª Região que,  
referindo-se, em parte, à da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
do Distrito Federal, determinou à Companhia Petropolitana Rio -  
Cônego e Tecelagem, S/A, pagar ao recorrente importâncias relati-  
vas à diferença de salários:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que no caso em  
tese não estão consubstanciadas, de modo pleno, satisfatório,  
as hipóteses previstas no invocado art. 203, do Regulamento da  
Justiça de Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça de Trabalho, por ma-  
ioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.  
Costas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1944.

a) Oscar Sarauva	Presidente
a) Dario Gruspo	Relator
a) Darval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário de Justiça em 15/7/44.

pag. 3224-